

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. – Nº 123/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 23/06/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Bonfim de Abreu, nº 88, Bairro Santa Cruz - Belo Horizonte/MG, CEP: 31-155-370, inscrita no CNPJ sob o nº 97.500.698/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [105904087](#) p. 5), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [113170626](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [113569424](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [114854365](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta dos **Processos SEI/GDF nºs** [00112-00019390/2020-11](#) e [00112-00027257/2022-92](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro, a convalidação de atos praticados, bem como prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 123/2022 – DJ/PRES /NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [112859133](#)).

1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 82.470,70 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)**, correspondente a aproximadamente 1,59% (**um vírgula cinquenta e nove por cento**), do valor originalmente pactuado, passando seu valor de **R\$ 5.547.013,71 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil treze reais e setenta e um centavos)** para **R\$ 5.629.484,41 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**;

1.2. Convalidam-se os atos praticados no período de **26/04/2023** até a formalização do presente Termo Aditivo;

1.3. Reabre-se o prazo de execução por **15 (quinze) dias** contados a partir da formalização do presente Termo Aditivo;

1.4. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias**, passando seu término de **18/07/2023** para **16/09/2023**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [113028354](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE01612**, (Doc. SEI/GDF nº 115443711), datada de **19/06/2023**, no valor de **R\$ 82.470,70 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6216.1223.0005**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100**, sem prejuízo aos demais existentes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973504-6, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/06/2023, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/06/2023, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **115462734** código CRC= **801F0848**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00006770/2023-21

Doc. SEI/GDF 115462734

Criado por [84000735906](#), versão 8 por [84000735906](#) em 21/06/2023 10:37:02.